



**EQUATORIAL ENERGIA S.A.**  
**CNPJ/MF n.º 03.220.438/0001-73**  
**NIRE 2130000938-8**  
**Companhia Aberta**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2009**

**1. DATA, LOCAL E HORA:** Aos 30 dias do mês de dezembro de 2009, na filial da Equatorial Energia S.A., localizada na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Borges de Medeiros, n.º 633 – Gr. 708 – Leblon, Offices Shopping Leblon, CEP 22430-041, às 09:00 horas.

**2. QUORUM E PRESENÇA:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, tendo sido dispensada a convocação, na forma do disposto no artigo 15, parágrafo terceiro, do Estatuto Social da Companhia.

**3. MESA:** Presidente: Firmino Ferreira Sampaio Neto; Secretário: José Silva Sobral Neto.

**4. DELIBERAÇÕES:** Os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade e sem reservas, decidiram:

- (i) Lavrar a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, na forma do § 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.
- (ii) No que diz respeito à participação societária detida pela Companhia no capital social da RME – Rio Minas Energia Participações S.A., sociedade anônima de capital fechado com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Floriano, n.º 168, Centro, CEP 20080-002, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.925.628/0001-47, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”) sob o NIRE n.º 33.3.0027826-5, em sessão de 28.03.2006 (“RME”), aprovar, nos termos do artigo 16, alínea “t”, do Estatuto Social da Companhia, a cisão da RME, nos termos do Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da RME – Rio Minas Energia Participações S.A. seguida de Incorporação das Parcelas Cindidas por Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, Andrade Gutierrez Concessões S.A. e Luce Empreendimentos e Participações S.A., celebrado em 15 de dezembro de 2009 (“Protocolo e Justificação de Cisão”).
- (iii) Em virtude da deliberação aprovada nos termos do item (ii) acima, e conforme previsto no artigo 16, alínea “u”, do Estatuto Social da Companhia, fixar o voto a ser proferido pelos representantes da Companhia na assembléia geral da RME que deliberar acerca da cisão da RME (“Cisão”), de forma a aprovar a

Cisão, bem assim todos os atos a ela relativos, incluindo: (a) a aprovação do Protocolo e Justificação de Cisão, que estabelece os termos e as condições da Cisão; (b) a ratificação da nomeação e contratação da sociedade AMKS Contadores e Consultores Ltda., inscrita no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o n.º 2SP016.295/O-7, e no CNPJ/MF sob o n.º 66.056.086/0001-82, com seus atos constitutivos registrados no 7º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o n.º 05777, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.656, 8º andar, Conjunto 83-C, responsável para avaliar, pelo critério contábil, o acervo líquido da RME que será objeto da Cisão, e para elaborar o respectivo laudo de avaliação (“Laudo de Avaliação”); (c) os valores expressos no Laudo de Avaliação apresentado pela AMKS Contadores e Consultores Ltda., e o referido Laudo de Avaliação; (d) a Cisão, nos exatos termos do Protocolo e Justificação de Cisão; (e) a celebração do Novo Acordo de Acionistas da Light S.A. que substituirá o atual Acordo de Acionistas da RME, nos exatos termos da minuta submetida à apreciação dos conselheiros e (f) as demais providências necessárias a serem tomadas pela administração da RME visando a formalização da Cisão perante as repartições públicas competentes.

- (iv) Aprovar a assinatura, pela Companhia, na qualidade de interveniente e anuente, do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças, a ser celebrado entre seu controlador indireto Fundo de Investimento em Participações PCP, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.621.544/0001-82 (“FIP PCP”) e a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.155.730/0001-64 (“CEMIG”), disciplinando a alienação da participação indireta detida pelo FIP PCP na Light S.A., sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.378.521/0001-75, nos exatos termos da minuta submetida à apreciação dos conselheiros.
- (v) Aprovar a assinatura, pela Companhia, do Instrumento Particular de Outorga de Consentimento e Renúncia, a ser celebrado entre FIP PCP, Companhia, CEMIG e Andrade Gutierrez Concessões S.A., nos exatos termos da minuta submetida à apreciação dos conselheiros;
- (vi) Aprovar a outorga de penhor da totalidade das ações de emissão da Geradora de Energia do Norte S.A. (“Geranorte”) de titularidade da Companhia, em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, a fim de garantir a primeira emissão de debêntures da Geradora de Energia do Norte S.A.; e
- (vii) Para garantia da mesma operação, autorizar a prestação de fiança corporativa, não solidária, perante o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, no valor de até R\$167.028.500,00 (cento e sessenta e sete milhões, vinte e oito mil e quinhentos reais).

**5. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

**6. ASSINATURA DOS PRESENTES:** Presidente: Firmino Ferreira Sampaio Neto, Secretário: José Silva Sobral Neto, Membros do Conselho de Administração: Firmino

Ferreira Sampaio Neto, Gilberto Sayão da Silva, Alessandro Monteiro Morgado Horta, Carlos Augusto Leone Piani, Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa, Alexandre Gonçalves Silva e Celso Fernandez Quintella.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2009.